



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 / 08 / 2020

[Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 14/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n.º 071 / 2020 Data: 22 / 08 / 2020
Hora: 11 h 00 min

ASSESSOR

[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim/RS, no uso das atribuições legais, faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um (a) Nutricionista, 20 horas semanais, nos termos do art. 37, IX da CF e art. 222 da Lei Municipal 1.939.

Art. 2.º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3.º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Setor de alimentação escolar ensino fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2214 – Manut. Serv. Nutricionista alim. Ens. Fundamental

RÚBRICA ORÇAMENTTÁRIA: 319011010100 – Vencimentos e vantagens fixas – servidores

1 – livre.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 20 de agosto de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um (a) Nutricionista, 20 horas semanais, considerando que o contrato atual tem prazo final na data de 30/09/2020, e que o concurso público 001/2020, está suspenso em razão da pandemia que assola o mundo.

Considerando as necessidades que nossa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto têm em continuar desenvolvendo, ininterruptamente todos os programas ligados à área;

Considerando prejuízos irreparáveis que a falta deste profissional trará à comunidade escolar que necessitam de atendimento e acompanhamento nutricional no desenvolvimento psicofísico;

Considerando que o serviço de nutrição está ligado diretamente ao rendimento escolar e deve estar disponível na rede de ensino, vimos à presença de Vossas Excelências, no sentido de solicitar a apreciação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

